



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº 259/2025

O **Município de Conceição da Aparecida**, inscrito no CNPJ nº 18.243.295/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Martins, nº 104, Centro, Conceição da Aparecida, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Antônio Ferreira a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.147.857/0001-64, situada na Rua São João, nº 133, Centro, na cidade de Conceição da Aparecida/MG, representada pela Sra. Anelize Carvalho do Ipê Souza Menzanoti, CPF nº 075.231.086-01, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 112/2025 - Pregão Eletrônico nº 052/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços visando a aquisição parcelada e futura de materiais de construção (MADEIRAS) para atender as demandas de todas as secretarias municipais**, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ALISAR MADEIRA IMBUIA, FORMATO LISO 80CMX2,10M, COM 5 CM DE LARGURA ACABADOS	TAUARI	JOGO	30	63,33	1.899,90
05	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO DIAMETRO MINIMO 60CM	EUCALIPTO	METRO	500	120,75	60.375,00
06	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO DIAMETRO 08 A 12CM	EUCALIPTO	METRO	500	19,88	9.940,00
07	MOURÃO ROLIÇO MADEIRA TRATADA 14 A 16CM COM 2,5 MTS DE ALTURA. MORÃO, POSTE/VIGA DE EUCALIPTO TRATADO, 14 A 16 CM	EUCALIPTO	UNIDADE	300	58,88	17.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DE DIAMETRO COM 2,5M					
08	PAU PARA MATABURRO MEDIDAS 3MX8CMX8CM (PREFERENCIALMENTE PAU PARA MATABURRO MEDIDAS 3MX8CMX8CM DE EUCALIPTO VERMELHO	EUCALIPTO	PEÇA	600	23,88	14.328,00
09	PORTA LISA ENCABEÇADA IMBUIA 2,10X70CM	ME	UNIDADE	10	169,77	1.697,70
10	PORTA LISA ENCABEÇADA IMBUIA 2,10X80CM	ME	UNIDADE	20	146,77	2.935,40
11	PORTA LISA ENCABEÇADA IMBUIA 2,10X90CM	ME	UNIDADE	20	173,95	3.479,00
12	PORTAL PEROBA ROSA 2,10X70CM	PEROBA	JOGO	10	155,77	1.557,70
13	PORTAL PEROBA ROSA 2,10X80CM	PEROBA	JOGO	20	145,88	2.917,60
14	PORTAL PEROBA ROSA 2,10X90CM	PEROBA	JOGO	20	218,77	4.375,40
15	TABUA DE MADEIRA EUCALIPTO 20CMX 3,0M	EUCALIPTO	PEÇA	200	14,88	2.976,00
16	TABUA DE MADEIRA EUCALIPTO 30CMX 3,0M	EUCALIPTO	PEÇA	200	17,95	3.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	TABUA DE MADEIRA EUCALIPTO 25CMX 3,0M	EUCALIPTO	PEÇA	200	17,75	3.550,00
18	VIGA DE MADEIRA ROXINHO 15 CMX5CM	ROXINHO	METRO	100	29,95	2.995,00
19	VIGA DE MADEIRA ROXINHO 20 CMX5CM	ROXINHO	METRO	100	47,90	4.790,00
20	VIGA DE MADEIRA ROXINHO 30 CMX5CM	ROXINHO	METRO	100	66,77	6.677,00

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$145.747,70 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais)** conforme quadro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo (a) Município de Conceição da Aparecida, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Aparecida.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Aparecida, para o exercício atual, na classificação abaixo:

FICHA 6 - BLOCO DE GESTÃO - 02.004 - Poder Executivo/Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

FICHA 61 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.023 - Manutenção da Secretaria de Governo, Administração e Finanças

FICHA 132 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 11 - Valorização do Planejamento

FICHA 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.031 - Manutenção da Secretaria de Educação

FICHA 146 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.010 - Construção e Ampliação das Escolas Municipais.

FICHA 150 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.014 - Construção de Centro de Formação Continuada - 25%

FICHA 166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%

FICHA 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.040 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

FICHA 185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.042 - Manutenção de pequenos reparos - 25%

FICHA 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.045 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%

FICHA 218 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.017 - Investimento na Biblioteca

FICHA 236 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.016 - Investimentos no Telecentro.

FICHA 243 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.045 - Construção e Edificação de Pontos Turísticos

FICHA 245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

FICHA 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2.053 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

FICHA 255 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.018 - Construção, Ampliação, e Reforma de Estádios, Quadras e Praças de Esportes.

FICHA 259 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.054 - Manutenção da Atividade de Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

amador

FICHA 268 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 10.122 - Saúde / Administração Geral
FICHA 277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.056 - Manutenção das Atividades da
Secretaria de Saúde 15%
FICHA 285 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.021 - Construção, Ampliação e Aquisição de
Veículos e Equipamentos - Atenção Primária.
FICHA 297 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.062 - Manutenção do Programa saúde da
Família - ESF/UBS.
FICHA 310 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.064 - Manutenção da Atenção Primária a
Saúde - APS Estado.
FICHA 315 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.024 - Construção, Ampliação e Aquisição de
Veículos e Equipamentos - MAC.
FICHA 328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.058
- Manutenção Ambulatorial Emergencial Hospitalar
FICHA 340 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde - 15%
FICHA 356 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.130
- Manutenção da Clínica de Fisioterapia.
FICHA 362 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.023 - Construção, Ampliação e Aquisição de
Veículos e Equipamentos - Assis. Farmacêutica.
FICHA 371 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.067 - Apoio Estruturação da Assistencial
Farmacêutica
FICHA 377 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.068 - Manutenção da Vigilância Sanitária
FICHA 381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.022 - Construção, Ampliação, e Aquisição de
Veículos e Equipamentos - Vigilância em Saúde.
FICHA 391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.069 - Manutenção Vigilância em Saúde e
Epidemiologia
FICHA 396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.070 - Manutenção Vigilância em Saúde -
Estado
FICHA 399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.027 - Construção, Ampliação, e Aquisição de
Veículos e Equipamentos - Sec. Assist. Social.
FICHA 406 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.072 - Manutenção da Secretaria de
Assistencial Social
FICHA 420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.075 - Manutenção do Conselho Tutelar
FICHA 429 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.028 - Construção, Ampliação e Aquisição de
Veículos e Equipamentos - FMAS
FICHA 443 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.080 - Manutenção das Atividades do FNAS
FICHA 449 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 2.079 -
Manutenção dos Benefícios Eventuais.
FICHA 453 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.081 - Manutenção do Fundo Municipal de
Habitação
FICHA 457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.124 - Ações de Proteção de Defesa Civil
FICHA 458 - 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - 2.124 - Ações de
Proteção de Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

FICHA 474 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.093. - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços.
FICHA 488 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.031 - Construção, ampliação do Paço Municipal.
FICHA 489 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.084 - Manutenção e Consumo do Patrimônio Público.
FICHA 495 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.032 - Pavimentação Asfáltica e Concreto
FICHA 502 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.085 - Manutenção de Recuperação de Pavimentação Asfáltica.
FICHA 506 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.033 - Construção e Ampliação de Praças Públicas
FICHA 508 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.088 - Manutenção de Praças e Parques e Jardins
FICHA 511 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.089 - Manutenção da Limpeza Pública.
FICHA 515 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.096 - Manutenção do Departamento de Obras.
FICHA 519 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.083 - Manutenção das Atividades do Cemitério.
FICHA 521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.086 - Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas Públicas.
FICHA 525 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.087 - Manutenção e Conservação de Vias Públicas.
FICHA 527 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.046 - Construção e Ampliação da Iluminação Pública
FICHA 529 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.092 - Manutenção da Iluminação Pública
FICHA 534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações - 1.035 - Aquisição e Desapropriação de terrenos para casas populares.
FICHA 540 - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 2.082 - Manutenção de Serviços de Rede de Esgoto
FICHA 543 - 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações - 1.030 - Construção e e Ampliação de Redes de Esgoto e Estação de Tratamento.
FICHA 546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.042 - Construção de Estação de Tratamento e Resíduos Sólidos.
FICHA 559 - 4.4.90.51.0.00 - Obras e Instalações - 1.044 - Aquisição e ampliação de terreno para o parque industrial.
FICHA 562 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.098 - Manutenção da torre de Transmissão de TV
FICHA 565 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.038 - Construção de Pontes e Mata-burros
FICHA 569 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.099 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais.
FICHA 573 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.100 - Manutenção e Conservação de Pontes e Mata-burros.
FICHA 581 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.101 - Manutenção do Terminal Rodoviário.
FICHA 584 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 1.041 - Construção do Parque de Exposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

FICHA 589 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações - 1.040 - Investimentos na Secretaria de Agricultura

FICHA 594 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 2.104 - Manutenção de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Aparecida, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Conceição da Aparecida divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Conceição da Aparecida/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Aparecida, 03/11/2025.

José Antônio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

Prefeito

Representante Legal
INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA.

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____